

LEI MUNICIPAL Nº 2712/2.014

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS”.

Projeto de Lei nº3011/2014
(Autor: Prefeito Municipal)

O Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica acrescida ao perímetro urbano a seguinte área descrita na presente Lei:

*“Um imóvel rural situado neste município, **QUINHÃO F**, na “Fazenda Alagoas”, com área de vinte (20) hectares, dois (2) áres e cinquenta e cinco (55) centiares de terras de campo, sem benfeitorias, dentro do perímetro seguinte: tem início no vértice de cerca de arame divisa deste quinhão, com a faixa de segurança da rodovia MG 427, onde faz divisa com terras de João da Cruz Sobrinho; daí, segue nesta confrontação por cerca de arame no rumo 54° 20' NE, com 441,00 metros, até um vértice de cerca, daí deflete à esquerda, e como a mesma confrontação segue por cerca de arame, no rumo 37° 00' NO, com 261,30 metros, até um vértice de cerca dentro da lagoa, divisa com o quinhão “C” de Sebastião Barreto 2º, daí deflete a direita, e segue nesta confrontação, por cerca de arame, no rumo 88° 30' SE, com 205,00 metros, até o marco cravado na margem (orla) desta lagoa, daí deflete a direita e segue nesta confrontação com o quinhão “C”, por cerca de arame, no rumo 28° 30' SE, com 382,00 metros, até o marco da cerca de divisa do quinhão “D”, de José Barreto de Oliveira, daí deflete a direita, e segue nesta confrontação, com o quinhão “D” de Denivaldo Pinto Siqueira, por cerca de arame em linha reta, no rumo 50° 00' SO, com 706,00 metros, até a cerca da rodovia MG 427, daí deflete a direita, e segue pela cerca da rodovia MG 427, no rumo 8° 10' NO, com 333,00 metros, até o ponto de origem desta descrição”*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 09 de maio de 2014.


CELSON PIRES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal